

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SOB DEMANDA, DE PONTOS LÓGICOS METÁLICOS E ÓPTICOS, PONTOS ELÉTRICOS PARA REDE DE COMPUTADORES E ORGANIZAÇÃO DE RACKS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO DE RAMAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA UMA CENTRAL PRIVADA DA AGEHAB.

ABERTURA: 22/12/2015 às 09:00 horas

Obs.: Horário de Brasília

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2015

A Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 149/2015, de 07/10/2015, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão** (eletrônico), tipo **Menor Preço Global (lote único)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SOB DEMANDA, DE PONTOS LÓGICOS METÁLICOS E ÓPTICOS, PONTOS ELÉTRICOS PARA REDE DE COMPUTADORES E ORGANIZAÇÃO DE RACKS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO DE RAMAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA UMA CENTRAL PRIVADA DA AGEHAB**, relativo ao Processo Administrativo nº 001174/2015, SEPNET nº 201500031000049, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço: Rua 18-A, nº 541, 2º andar, coordenação de licitações, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, fone (62) 3096-5041 ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agehab.go.gov.br. A licitação será realizada em sessão pública, com **Recursos Próprios**, através do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – COMPRASNET.GO, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br no dia **22/12/2015 a partir das 09h00min (horário de Brasília-DF)**.

Aquilino Alves de Macedo
Pregoeiro

RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2015

(FAVOR ENVIAR VIA FAX)

Para editais retirados através dos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agehab.go.gov.br, o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, informar na Coordenação de Licitações pelo fax 0-xx-62-3096-5041, os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: _____

C.N.P.J.: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____ E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DATA: _____

(assinatura)

OBS: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente à licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2015
PROCESSO Nº 001174/2015
SEPNET nº 201500031000049

A Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 149/2015, de 07/10/2015, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço Global (lote único)**, a ser realizada em sessão pública pelo Pregoeiro **Aquilino Alves de Macedo** e equipe de apoio, através do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – COMPRASNET.GO, por meio do *site* www.comprasnet.go.gov.br, conforme as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO

1.1. Constituem objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SOB DEMANDA, DE PONTOS LÓGICOS METÁLICOS E ÓPTICOS, PONTOS ELÉTRICOS PARA REDE DE COMPUTADORES E ORGANIZAÇÃO DE RACKS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO DE RAMAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA UMA CENTRAL PRIVADA DA AGEHAB**, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) no dia **22/12/2015** a partir das **09h00min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) no período compreendido entre as **09h00min e 10h00min** horas do dia **22 de dezembro de 2015**.

2.3. A fase competitiva (lances) terá início, às **10h10min do dia 22/12/2015**, sendo **iniciado procedimento de encerramento (conforme estabelecido no item 6.8) para o lote único**.

2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão

Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o certificado de registro cadastral apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;
- d) que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

3.2. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.3. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. É vedada a participação de empresa:

3.4.1. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.4.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

3.4.4. Cujos dirigentes pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

3.4.5. Empresas cujos sócios tenham vínculos de parentesco com servidores ou dirigentes da AGEHAB, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

3.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a AGEHAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condição ou do resultado do processo licitatório.

3.6. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo

terceiro da referida Lei.

3.7. Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

3.7.2. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

3.7.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o lote único.

3.7.3.2. O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.7.3.3. A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o lote em situação de empate;

III – no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV – na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.7.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item

3.7.4. o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimento e Logística – SEGPLAN ou àquelas que atendam às condições do item 4.1.5. abaixo:

4.1.1. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos necessários para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

4.1.2. Não havendo pendências documentais será emitido o CRC – Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

4.1.3. A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

4.1.4. O desbloqueio do *login* e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

4.1.5. Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.2. Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” (conforme item 4.1.5), deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.3. O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.4. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

4.5. O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a AGEHAB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones **(62) 3201 – 6576** e **3201-6625** e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone **(62) 3201-6515**.

5 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.2. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o preço unitário dos itens que compõe o lote, entretanto, a disputa da fase de lances será feita pelo valor total do lote**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

5.3.1. O sistema Comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2., não haverá possibilidade de exclusão/ alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.4. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5. O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que o corra sua desconexão.

5.6. *As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de referência, Anexo I deste Edital.*

5.7. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

5.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.9. A licitante detentora da melhor oferta, após a face dos lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax ou por e-mail, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

5.9.1. Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, número da conta corrente, Banco, número da agência, nome do responsável.

5.9.2. Número do pregão.

5.9.2.1. Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos, comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;

5.9.2.2. Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;

5.9.2.3. Prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão

deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado.

5.9.2.4. Data e assinatura do responsável;

5.9.2.5. Redução proporcional para todos os itens que compõem o lote, com base no percentual de redução dos preços alcançado após a fase de lances/negociação.

5.9.2.6. Para microempresas e Empresas de Pequeno Porte detentoras da melhor oferta, deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº 7466/2011.

5.9.2.6.1. Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

5.9.2.6.2. Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (**conforme Anexo XI**).

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. O pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previsto neste edital.

6.2. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.3. O pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.3 acima.

6.3.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. Em seguida, no horário marcado será dado início a fase de lances através do sistema eletrônico, observadas as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4. Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor total do lote, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

6.5.2. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma Licitante.

6.6. Não serão aceitos, para o mesmo lote, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.7. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica

apresentada para efeito da classificação final.

6.8. A fase de lances terá duas etapas:

6.8.1 A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3 será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;

6.8.2 Na segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9. Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

6.10. Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos dos itens 3.7.3.1 e 3.7.3.2. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.11. Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á de acordo com o item 3.7.3.3.

6.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 6.10 e 6.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

6.13. O disposto nos itens 6.10 e 6.11 somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro, verificada as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.15. O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de julgamento é baseado no **menor preço total do lote**.

7.2. Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor prego, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar n° 123/2006, atenda as especificações contidas no item 3 do Termo de Referência, atender as exigências do item 7.8 e for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.8 deste Edital.

7.3. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo

motivadamente a respeito.

7.4. Case não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

7.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

7.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 6.10 e 6.11. Essa licitante deverá enviar, via fax ou *email*, a nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos.

7.7. Posteriormente deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial, conforme item 5.9, e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

7.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

7.9. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes. **(Lei Estadual nº 18.989, 27/08/2015).**

7.10. Serão desclassificadas as propostas que:

7.10.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

7.10.2. Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os arts.43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei 8666/93;

7.10.3. Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;

7.10.4. Não apresentarem proposta para todos os itens que compõem o(s) lote(s).

7.11. Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

7.12. Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.goiasprev.go.gov.br.

7.13. Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 6.10 e 6.11 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

7.13.1. O disposto no 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

7.13.2. Sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

8.2. A licitante detentora da melhor oferta, **inclusive se esta for microempresa ou empresa de pequeno porte**, deverá atender, obrigatoriamente as seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

8.2.1. Encaminhar de imediato (máximo de **2 (duas) horas** ao final da fase de lances) para análise, via fax (0XX-62 3096-5041) ou *e-mail*, a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cuja regularidade deverá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral emitido pelo **CADFOR** ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral) estão elencados no **Anexo II** deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica. O Certificado de Registro Cadastral — CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado — CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada a regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.

8.2.2. Apresentar DECLARAÇÃO, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do Artigo 79 da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. (Anexo V)

8.2.3. Declaração de pleno conhecimento e atendimento aos requisitos exigidos no Edital (Anexo VI).

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

8.2.4.1. Nota: Caso o CRC traga informação a respeito da regularidade para com a justiça do trabalho (CNDT), este será aceito em substituição à apresentação da certidão exigida nesta alínea.

8.2.5. Apresentar DECLARAÇÃO de inexistência de sócios em comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentescos com licitantes nesta licitação, conforme **Anexo IX**.

8.2.6. Apresentar registro ou inscrição no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

8.2.7. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão ou entidades da Administração Pública, federal, estadual ou municipal, ou ainda empresas privadas, no qual esteja expressa a aptidão técnica do interessado no ramo de atividade objeto da presente licitação, devidamente registrado no CREA.

8.2.8. Apresentar Atestado de Realização de Visita Técnica, devidamente

assinado pela Gerência de Tecnologia da Informação da AGEHAB.

8.3. A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar de imediato (máximo de 2 (duas) horas ao final da fase de lances) para análise, via fax (0XX-62 3096-5041) ou *email*, nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.

8.4. Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro em no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a contratação.

8.5. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.7. Se a documentação de habilitação não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita as penalidades cabíveis.

8.8. Microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 5º da Lei Estadual no 17.928/2012, que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até **5 (cinco)** dias úteis para a regularização da documentação, **prorrogáveis por igual período**, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

8.8.1. O tratamento favorecido previsto no item 8.8 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

8.8.2. O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.8.3. A não-regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9. A critério do Pregoeiro, os prazos constantes do item 8.3 e 8.4 poderão ser prorrogados.

8.10. Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, CEP 74070-060, Goiânia-GO.

“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A - AGEHAB
PREGAO ELETRONICO Nº 015/2015
(Razão Social da licitante e CNPJ)“

9 – DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico;

9.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.4. A licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

9.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios ou entregue pessoalmente.

9.6. O exame, a instruções e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.7. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. A decisão do recurso será postada no site www.comprasnet.go.gov.br.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

10.2. A homologação da presente licitação compete ao Presidente da Agência Goiana de Habitação S.A - AGEHAB.

11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data para a realização da sessão pública do pregão.

11.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá a sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

11.4. Os pedidos de impugnação do certame ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, ao Pregoeiro da AGEHAB, no endereço Rua 18-A nº 541, 2º andar, Setor Aeroporto, CEP 74070-060, Goiânia-GO, devendo estar acompanhados do estatuto/contrato social quando o sócio ou proprietário for o impugnante do ato ou de instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, na qual constem poderes específicos ao procurador para a prática de atos pertinentes ao presente certame, quando este for o impugnante do ato.

12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme Minuta do Contrato em anexo.

13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrá à conta de **Recursos Próprios**.

14 – DAS PENALIDADES

14.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, cu em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, cabendo as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2. Nas hipóteses previstas no item 14.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

14.2.1. Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

14.2.2. Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

14.3. Sem prejuízo do expresso no item 14.1 acima, poderão ser aplicadas, a critério da AGEHAB, as seguintes penalidades:

14.3.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do

Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

14.3.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades previstas no item 14.1, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

14.3.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatório em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

14.3.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

14.3.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.3.2.4. Note: A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

14.3.2.5. Caso a Contratada pratique infrações previstas no art. 81, inciso III da lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

14.3.2.6. Para os casos não previstos no item 14.3 a), a penalidade de suspensão será aplicada, conforme determinação do art. 81 da lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012.

14.4. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 14.3.2.

14.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela AGEHAB ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação será emitido termo contratual em favor da licitante vencedora que será convocada para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar o Contrato, Anexo IV, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

15.2. A recusa injustificada da adjudicatória caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei, exceção feita as licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

15.3. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.4. As exigências dos serviços, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I e no instrumento contratual a ser

celebrado, conforme Minuta de Contrato, Anexo IV deste Edital.

15.5. Caberá a contratante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

15.6. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

15.6.1. Se o licitante vencedor não celebrar o contrato/instrumento equivalente: ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

15.6.2. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

16.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na AGEHAB.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

16.6 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7 As informações e esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agehab.go.gov.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

16.8 Caberá também à licitante acompanhar as operações do sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.9 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agehab.go.gov.br e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

16.10 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanar os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

16.11 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia- GO, com exclusão de qualquer outro.

17- DOS ANEXOS

Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Atestado de Realização de Visita Técnica

ANEXO III – Modelo de carta proposta e valores máximos a serem praticados

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador

ANEXO VI – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO VII – Minuta do Contrato

ANEXO VIII - Relação dos Documentos que deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC

ANEXO IX - Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06

ANEXO X – Declaração de inexistência de sócios comuns.

Goiânia, 07 de dezembro de 2015.

Aquilino Alves de Macêdo
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de instalação, sob demanda, de pontos lógicos metálicos e ópticos, pontos elétricos para rede de computadores e organização de racks prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, instalação de ramais, com fornecimento de mão de obra, para uma central privada da AGEHAB, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto é um serviço comum o que autoriza sua contratação por meio da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

1.3. O objeto da licitação deverá ser adjudicado para uma única proponente, qual seja a que ofertar o menor preço global para o certame.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade da Gerência de Tecnologia de Informação, atender as demandas da AGEHAB com instalação de pontos elétricos e lógicos para alimentação elétrica e conexão à rede de comunicação de dados corporativa de computadores e periféricos de informática, em todos os prédios que comportem ou comportarão unidades administrativas na capital do Estado.

2.2. A instalação de novos pontos lógicos e elétricos podem ser necessários devido às mudanças de salas, alterações na disposição do mobiliário ou a instalação de novos equipamentos em locais aonde não existam pontos ociosos. Estas ocorrências não podem ser previstas com precisão, daí o motivo pelo qual a quantidade de pontos a serem instalados é estimada.

2.3. A AGEHAB não possui em seu quadro profissional mão de obra qualificada para execução do presente objeto e por isso a necessidade da contratação.

3. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1. Estima-se, com base no histórico de serviços anteriores, a instalação, durante a vigência contratual, de:

3.2. 120 (cento e vinte) pontos lógicos metálicos;

3.3. 10 (dez) pontos lógicos ópticos;

3.4. 250 (duzentos e cinquenta) pontos elétricos para informática (tomadas elétricas);

3.5. 05 (cinco) organização de rack;

3.6. CATSERV: Instalação elétrica – 0153-8;

3.7. CATSERV: Instalação de Redes – 1367-6;

3.8. 100 (cem ramais) telefônicos;

3.9. 20 (vinte) configuração de central telefônica PABX Monytel M9S.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser realizados sempre que solicitados pela Gerência de Tecnologia da Informação da AGEHAB;

4.2. A solicitação dos serviços será feita preferencialmente por e-mail e na impossibilidade deste, por telefone, comprometendo-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA a manterem registros das mesmas, onde constem sua data e hora, nome do servidor do CONTRATANTE que a transmitir, nome do empregado da CONTRATADA que a receber e uma descrição resumida do serviço;

4.3. A execução dos serviços não poderá ultrapassar o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da solicitação dos mesmos;

4.4. Os serviços e materiais especificados deverão ser instalados nos prédios da AGEHAB, sob demanda da Gerência de Tecnologia da Informação;

4.5. A CONTRATADA será responsável pela aquisição de todos os materiais necessários para a instalação dos pontos lógicos, pontos de telefone, organização de rack, ópticos ou elétricos, incluindo cabos, fios, canaletas, Conduletes, disjuntores, patch panel, organizadores de cabo, tomadas, caixas de passagem, eletro calha, quadro de distribuição elétrica e etc.

4.6. Os materiais utilizados deverão ser novos de primeiro uso e ter padrão equivalente ou superior aos utilizados nos prédios onde serão instalados os pontos e deverão ser verificados em vistoria prévia à formulação da proposta;

4.7. Os valores dos serviços deverão ser informados conforme **Anexo III**;

4.8. Para cada ponto lógico metálico deverão ser fornecidos os line cords (2,5mts) e patch cords (1,5mts) em cabo UTP Categoria 6 (CAT6) flexível, cor vermelha e com certificação de fábrica, cabo UTP Categoria 6 (CAT6) rígido na metragem necessária e não superior a 90mts, tomada RJ-45 Categoria 6 (CAT6) (com acessórios), patch panel e materiais de infraestrutura (quando necessários), além dos demais materiais necessários;

4.9. Para cada ponto lógico óptico deverão ser fornecidos os line cords ótico (2,5mts) e patch cords óptico (1,5mts) em cabo ótico flexível e com certificação de fábrica, cabo óptico de uso interno na metragem necessária até o limite de 300mts, terminadores e/ou distribuidores ópticos, além dos demais materiais necessários;

4.10. Todas as emendas ópticas deverão ser efetuadas com máquina de fusão óptica com alinhamento pelo núcleo;

4.11. Os cabos UTP e ópticos, tomadas, patch panel e demais acessórios deverão atender a todos os requisitos físicos e elétricos da Norma ABNT NBR-14565:2012;

4.12. Todos os pontos lógicos deverão ser identificados de forma clara e durável, e certificados com certificador de cabos UTP/óptico adequados à tecnologia utilizada;

4.13. Para cada ponto elétrico para informática deverá ser utilizado cabo elétrico de cobre, tipo flexível, bitola mínima de 2,5 mm², capa termoplástica antichama, tensão de isolamento de 740V na metragem necessária, 1 (uma) tomada elétrica, 1 (um) disjuntor e materiais de infraestrutura (caso necessário), além dos demais materiais necessários;

4.14. Cada circuito elétrico poderá ter no máximo 08 (oito) tomadas, e os disjuntores referentes a cada circuito deverão ser do mesmo padrão dos existentes no quadro elétrico ou superior;

4.15. É obrigatório que todos os circuitos elétricos e as tomadas tenham identificação clara e durável, de acordo com padrão existente;

4.16. A tomada elétrica deve ser instalada de forma a não expor nenhum contato e ser fechada com o espelho e deverá ter aterramento, ou seja, obedecer a Norma ABNT NBR-14136:2002;

4.17. Caso seja instalada a nova tomada padrão, e haja necessidade, deverá ser fornecido um adaptador para cada tomada instalada, para permitir que os plugs das tomadas dos computadores possam ser ligados nas novas tomadas;

4.18. Deverá haver identificação por cores dos condutores elétricos, de acordo com a Norma NBR-8662:1984;

4.19. O cabeamento elétrico consiste em cabos elétricos de 2,5mm² onde em uma extremidade será conectado a uma tomada elétrica e na outra a um circuito já existente ou um disjuntor para novos circuitos;

4.20. Deverão ser obedecidas as Normas ABNT NBR-5410 e NBR-9311 para a execução dos pontos elétricos, dimensionamento da bitola da tubulação e espaçamento das canaletas;

4.21. Para cada organização de rack deverão ser fornecidos 48 (quarenta e oito) patch cords (1,5mts) em cabo UTP Categoria 6 (CAT6) flexível e com certificação de fábrica e 4 (quatro) organizadores de cabo horizontal de 1U, além dos demais materiais necessários;

4.22. A organização de rack consiste na redistribuição de patch panels e equipamentos ativos de rede e na utilização de organizadores de cabo e patch cords para melhor administrar as conectividades de rede;

4.23. Quando necessário, a CONTRATADA deverá construir a infraestrutura necessária à passagem dos cabos lógicos, elétricos e telefone utilizando materiais de uso aparente como eletrodutos, eletrocalhas, perfilados, caixa de passagem e terminações em materiais metálicos e resistentes, além dos demais materiais necessários;

4.24. É obrigatória a realização de vistoria prévia à participação no certame licitatório, para ciência do licitante acerca do padrão dos materiais utilizados nas instalações existentes nas dependências da AGEHAB, com orientação dos servidores da Gerência de Tecnologia da Informação.

5. DA VISTORIA TÉCNICA

5.1. Tendo em vista que o objeto deste termo de referência requer conhecimento sobre o os materiais atualmente utilizados na AGEHAB, se faz necessária visita com objetivo de verificar as condições atuais dos materiais já empregados bem como a estrutura física.

5.2. Para o correto dimensionamento e elaboração da Proposta Comercial, a LICITANTE deverá realizar visita técnica nas instalações do local de execução dos serviços, onde será acompanhado pela Gerente de Tecnologia da Informação, ou por servidor(es) por ele designado(s), de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 12 horas ou das 14:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (62) 3096-5057 ou pelo e-mail redes@agehab.go.gov.br

5.3. O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até à data prevista para a abertura da sessão pública. Face à complexidade do objeto, recomenda-se que a visita seja realizada com a antecedência suficiente para a correta elaboração da Proposta Comercial.

5.4. Por ocasião da visita, o representante da LICITANTE será devidamente credenciado e deverá fornecer os seguintes dados atinentes à empresa: Razão Social, CNPJ, endereço e telefone. Para o credenciamento, o representante da LICITANTE deverá apresentar procuração, através de instrumento público ou de instrumento particular com firma reconhecida. Em sendo o representante sócio ou dirigente da LICITANTE, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social. Além do instrumento de mandato deverá apresentar obrigatoriamente sua cédula de identidade ou documento equivalente.

5.5. Depois de realizada a visita, o representante da LICITANTE receberá um Atestado de Realização de Visita Técnica, conforme modelo constante do ANEXO II – ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA ao Edital da Licitação, assinado pela Gerência de Tecnologia da Informação da AGEHAB e pelo representante da LICITANTE.

5.6. Por ocasião da fase de habilitação do pregão, a LICITANTE deverá, obrigatoriamente, apresentar o Atestado de Realização de Visita Técnica assinado pela Gerência de Tecnologia da Informação da AGEHAB e pelo representante da LICITANTE.

5.7. Cumpre observar que a obrigatoriedade da Visita Técnica justifica-se face à complexidade e abrangência do objeto licitado. Deste modo, as dúvidas sobre os serviços requeridos serão esclarecidas diretamente, em reunião da LICITANTE com a Gerência de Tecnologia da Informação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Executar os serviços nas dependências da AGEHAB e entregar os serviços em perfeito estado de funcionamento dentro dos prazos estabelecidos;

- 6.2. Fornecer todos os acessórios, materiais e componentes complementares para o perfeito funcionamento dos serviços contratados;
- 6.3. Identificar os quadros de distribuição e os circuitos secundários que sofrerem alterações durante a instalação dos pontos elétricos;
- 6.4. Encarregar-se por todo o transporte horizontal e vertical de materiais e equipamentos;
- 6.5. Encarregar-se de todas as despesas com deslocamento de seus técnicos para a execução dos serviços;
- 6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
- 6.7. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- 6.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 6.9. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;
- 6.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização da AGEHAB, sob pena de extinção do contrato;
- 6.11. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências da AGEHAB devidamente identificados e uniformizados;
- 6.12. Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não relacionados ao trabalho;
- 6.13. Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer, inclusive no trajeto para as cidades do interior;
- 6.14. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;
- 6.15. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;
- 6.16. Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

- 6.17. Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;
- 6.18. Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- 6.19. A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços;
- 6.20. Manter durante toda execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital e seus anexos;
- 6.21. Manter atualizados, durante a vigência do contrato, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista-CNDT, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS e certidão de regularidade junto à Fazenda Federal;
- 6.22. Manter um escritório na região metropolitana de Goiânia e proceder toda assistência técnica necessária a execução dos serviços, durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, na AGEHAB, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;
- 6.23. Considerar que a ação de fiscalização da Administração da AGEHAB não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 6.24. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;
- 6.25. Fornecer e-mail e telefone para comunicação entre as partes;
- 6.26. Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências da AGEHAB.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A execução dos serviços deverá ser acompanhada pela Gerência de Tecnologia da Informação da AGEHAB, a quem caberá:

- 7.1. Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;
- 7.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências da AGEHAB;
- 7.3. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

- 7.4. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) da prestadora durante a execução dos serviços;
- 7.6. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- 7.7. Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;
- 7.8. Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;
- 7.9. Emitir formalmente Ordem de Serviço para a contratada;
- 7.10. Convocar reunião inicial, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação; e
- 7.11. Acompanhar e monitorar toda a execução dos serviços.

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1. O objeto desta contratação será recebido mediante recibo, após vistoria que comprove que as instalações e materiais entregues, bem como os serviços executados, encontram-se de acordo com o termo contratual.
- 8.2. A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, as instalações que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas por este Termo ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.
- 8.3. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da garantia dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

- 9.1. O prazo de garantia dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento do objeto;
- 9.2. A CONTRATADA se compromete, independentemente de ser ou não fabricante dos materiais objeto desta contratação, a efetuar, a substituição de toda a unidade que apresentar defeito de fabricação ou divergência com as especificações constantes neste termo, sem qualquer ônus para a AGEHAB.
- 9.3. Durante o prazo da garantia, a CONTRATADA deverá consertar ou refazer os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar registro ou inscrição no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

10.2. A licitante deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual esteja expressa a aptidão técnica do interessado no ramo de atividade objeto do presente termo, devidamente registrado no CREA.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria, ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado pela AGEHAB.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos serviços executados e materiais será procedido mediante requerimento mensal, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o fechamento do mês e a quitação até o décimo dia útil do mês seguinte.

12.2. As nota(s) fiscal (is)/faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

12.2.1. Data de emissão;

12.2.2. Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, situada a Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.274.240/0001-47;

12.2.3. Preços unitários e totais da fatura;

12.2.4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAL.

12.3. A CONTRADA deverá emitir nota fiscal dos **serviços e materiais utilizados**;

12.4. O pagamento será efetuado após atesta pela autoridade competente assim como das respectivas requisições da AGEHAB, desde que a Certidão Negativa de Débito – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT estejam atualizados e acompanhados das respectivas ordens de serviços e, se for o caso, de orçamento detalhado;

12.5. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 11.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa;

12.6. Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

13. DA VIGENCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar Contrato, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

14.3. Advertência.

14.4. Multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

a) - Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor de sua proposta final vencedora, se der causa a pelo menos um dos inadimplementos estabelecidos a seguir:

I) - Não aceitar a Nota de Empenho no prazo de validade de sua proposta vencedora;

II) - Deixar de entregar, ainda que parcialmente, documentação, inclusive a proposta final vencedora ou documentos de habilitação, exigidos nos termos e prazos do presente edital;

III) Deixar de entregar no prazo estabelecido no instrumento convocatório, devidamente assinada, a ata de registro de preços ou contrato, conforme disposições contidas no edital;

IV) - Apresentar documentação falsa, ainda que parcialmente;

V) - Não manter sua proposta integralmente nos termos e valores em que foi regularmente apresentada e aceita pelo pregoeiro;

VI) - Comportar-se de modo inidôneo;

VII) - Fizer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas no respectivo edital e seus anexos;

VIII) - Cometer fraude fiscal

b) - Multa de mora 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato/ARP,

após decorridos 05 (cinco) dias de inadimplência, à juízo da Administração;

c) - Multa compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia, incidente sobre o valor do(s) item (s) que se encontre (m) inadimplente(s), contado a partir do 6º (sexto) dia de inadimplência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

14.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços ou no contrato e das demais cominações legais.

14.8. Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades, devendo em qualquer hipótese de aplicação de penalidades ser assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

Saulo de Tarso G. Vitoy
Gerente de Tecnologia da Informação

ANEXO II**ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Local: Rua 18 A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, CEP 74070-060
Agência Goiana de Habitação S/A

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome Fantasia:	_____		
Razão Social:	_____		
CNPJ.:	_____		
Endereço:	_____		
Bairro:	_____	Cidade:	_____
Representante Técnico:	_____		
Telefone:	_____	FAX:	_____

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa acima identificada, na pessoa do seu representante técnico, que abaixo assina, portador do CPF _____ e CREA/MS _____, esteve na Sede da Agência Goiana de Habitação S/A, no Município de Goiânia, visitando e tomando conhecimento de todas as informações, materiais utilizado atualmente e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto pregão eletrônico nº 015/2015.

A visita realizada são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços e materiais não relacionados no Termo de Referência.

Goiânia, _____ de _____ de 2015

Gerente de Tecnologia da Informação

ANEXO III**MODELO DE CARTA PROPOSTA E
VALORES MÁXIMOS (UNITÁRIOS E TOTAIS) A SEREM PRATICADOS**

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2015

Proposta que faz a empresa _____, CNPJ nº _____, para a prestação de serviços especializada para prestação dos serviços de instalação, sob demanda, de pontos lógicos metálicos e ópticos, pontos elétricos para informática e organização de racks, prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, instalação de ramais, com fornecimento de mão de obra, para uma central privada da Agência Goiana de Habitação S/A, conforme as especificações contidas no edital.

LOTE 01 (ÚNICO)

Serviço	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
Ponto Lógico Metálico	120	415,67	49.880,40
Ponto Lógico Óptico	10	1.883,33	18.833,30
Ponto Elétrico para Informática	250	207,33	51.832,50
Organização de Rack	5	2.510,00	12.550,00
Ponto Telefônico	100	211,67	21.167,00
Configuração de central TL. PABX Monytel M9S	20	386,67	7.733,40
TOTAL GERAL			161.996,60

Valor global para 12 meses: R\$ 161.996,60 (cento e sessenta e um mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

Condições gerais da Proposta:

Validade da Proposta:

Prazo e Local de entrega: Rua 18-A n541 Setor Aeroporto – Goiânia-GO CEP 74.070-060

Condições de pagamento:

Das Declarações:

→ Declaração expressa, de que seus empregados são regidos pela legislação trabalhista vigente (consolidação das Leis de Trabalho - CLT), em cumprimento ao Termo de Conciliação Judicial;

→ Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os, Impostos e encargos devidos, bem como, quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes no fornecimento do material/serviço.

Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Fone/Fax:

E-mail:

Goiânia, de de 2015.

assinatura e carimbo
(Representante Legal)

informações, materiais utilizado atualmente e das condições locais para o

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTE**

_____, CNPJ
_____, (Nome e CNPJ da empresa), sediada na
_____, (**endereço**
completo) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistam fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2015.

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

_____, (Nome da Empresa)
_____, (CNPJ da empresa)
_____, sediada na
_____, (endereço completo) por

intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____
portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99,
regulamentada pelo Decreto nº 4.358/202, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis)
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:
SIM () NÃO ()

_____, _____ de _____ de 2015.

(Nome e nº da Identidade do declarante)

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto
Goiânia - GO

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Pregão Eletrônico nº 015/2015 e seus anexos e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para a habilitação.

....., ... de 2015.

Nome / Assinatura do Representante Legal

Cargo:

ANEXO VII**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº 1174/2015.

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

I – Qualificação das Partes

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente **Luiz Antonio Stival Milhomens**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 3.358.373 2ª Via SSP/GO e CPF nº 839.954.471-04, residente e domiciliado na cidade de Nova Veneza – Goiás, por seu Diretor Administrativo **Fernando Jorge de Oliveira**, brasileiro, casado, tecnólogo em contabilidade, portador da Carteira de Identidade nº 1792760 SSP-GO e do CPF nº 375.685.581-34, residente e domiciliado nesta Capital e por seu Diretor Financeiro **Hulley Aquino Machado**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 18481 OAB/GO e do CPF nº 789.352.881-87, residente e domiciliado na cidade de Anápolis – Goiás, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

_____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, _____ – _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, _____, _____, portador da CI/RG nº _____ SSP/GO e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2015, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme termo de Homologação e processo administrativo nº 1174/2015, regendo-o no que for omissivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por finalidade a prestação de serviços de instalação, sob demanda, de pontos lógicos metálicos e ópticos, pontos elétricos para informática e organização de racks, prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, instalação de ramais, com fornecimento de mão de obra, para uma central privada da Agência Goiana de Habitação S/A, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e Proposta de preços da Contratada.

1.2. A quantidade dos serviços a serem executados durante a vigência do contrato serão:

- a) 120 (cento e vinte) pontos lógicos metálicos;
- b) 10 (dez) pontos lógicos ópticos;
- c) 250 (duzentos e cinquenta) pontos elétricos para informática (tomadas elétricas);
- d) 05 (cinco) organização de rack;
- e) CATSERV: Instalação elétrica – 0153-8;
- f) CATSERV: Instalação de Redes – 1367-6;
- g) 100 (cem ramais) telefônicos;
- h) 20 (vinte) configuração de central telefônica PABX Monytel M9S.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser realizados sempre que solicitados pela Gerência de Tecnologia da Informação da AGEHAB;

2.2. A solicitação dos serviços será feita preferencialmente por e-mail e na impossibilidade deste, por telefone, comprometendo-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA a manterem registros das mesmas, onde constem sua data e hora, nome do servidor do CONTRATANTE que a transmitir, nome do empregado da CONTRATADA que a receber e uma descrição resumida do serviço;

2.3. A execução dos serviços não poderá ultrapassar o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da solicitação dos mesmos;

2.4. Os serviços e materiais especificados deverão ser instalados nos prédios da AGEHAB, sob demanda da Gerência de Tecnologia da Informação;

2.5. A CONTRATADA será responsável pela aquisição de todos os materiais necessários para a instalação dos pontos lógicos, pontos de telefone, organização de rack, ópticos ou elétricos, incluindo cabos, fios, canaletas, Conduletes, disjuntores, patch panel, organizadores de cabo, tomadas, caixas de passagem, eletro calha, quadro de distribuição elétrica e etc.

2.6. Os materiais utilizados deverão ser novos de primeiro uso e ter padrão equivalente ou superior aos utilizados nos prédios onde serão instalados os pontos e deverão ser verificados em vistoria prévia à formulação da proposta;

2.7. Para cada ponto lógico metálico deverão ser fornecidos os line cords (2,5mts) e patch cords (1,5mts) em cabo UTP Categoria 6 (CAT6) flexível, cor vermelha e com certificação de fábrica, cabo UTP Categoria 6 (CAT6) rígido na metragem necessária e

não superior a 90mts, tomada RJ-45 Categoria 6 (CAT6) (com acessórios), patch panel e materiais de infraestrutura (quando necessários), além dos demais materiais necessários;

2.8. Para cada ponto lógico óptico deverão ser fornecidos os line cords ótico (2,5mts) e patch cords óptico (1,5mts) em cabo ótico flexível e com certificação de fábrica, cabo óptico de uso interno na metragem necessária até o limite de 300mts, terminadores e/ou distribuidores ópticos, além dos demais materiais necessários;

2.9. Todas as emendas ópticas deverão ser efetuadas com máquina de fusão óptica com alinhamento pelo núcleo;

2.10. Os cabos UTP e ópticos, tomadas, patch panel e demais acessórios deverão atender a todos os requisitos físicos e elétricos da Norma ABNT NBR-14565:2012;

2.11. Todos os pontos lógicos deverão ser identificados de forma clara e durável, e certificados com certificador de cabos UTP/óptico adequados à tecnologia utilizada;

2.12. Para cada ponto elétrico para informática deverá ser utilizado cabo elétrico de cobre, tipo flexível, bitola mínima de 2,5 mm², capa termoplástica antichama, tensão de isolamento de 740V na metragem necessária, 1 (uma) tomada elétrica, 1 (um) disjuntor e materiais de infraestrutura (caso necessário), além dos demais materiais necessários;

2.13. Cada circuito elétrico poderá ter no máximo 08 (oito) tomadas, e os disjuntores referentes a cada circuito deverão ser do mesmo padrão dos existentes no quadro elétrico ou superior;

2.14. É obrigatório que todos os circuitos elétricos e as tomadas tenham identificação clara e durável, de acordo com padrão existente;

2.15. A tomada elétrica deve ser instalada de forma a não expor nenhum contato e ser fechada com o espelho e deverá ter aterramento, ou seja, obedecer a Norma ABNT NBR-14136:2002;

2.16. Caso seja instalada a nova tomada padrão, e haja necessidade, deverá ser fornecido um adaptador para cada tomada instalada, para permitir que os plugs das tomadas dos computadores possam ser ligados nas novas tomadas;

2.17. Deverá haver identificação por cores dos condutores elétricos, de acordo com a Norma NBR-8662:1984;

2.18. O cabeamento elétrico consiste em cabos elétricos de 2,5mm² onde em uma extremidade será conectado a uma tomada elétrica e na outra a um circuito já existente ou um disjuntor para novos circuitos;

2.19. Deverão ser obedecidas as Normas ABNT NBR-5410 e NBR-9311 para a execução dos pontos elétricos, dimensionamento da bitola da tubulação e espaçamento das canaletas;

2.20. Para cada organização de rack deverão ser fornecidos 48 (quarenta e oito) patch cords (1,5mts) em cabo UTP Categoria 6 (CAT6) flexível e com certificação de fábrica

e 4 (quatro) organizadores de cabo horizontal de 1U, além dos demais materiais necessários;

2.21. A organização de rack consiste na redistribuição de patch panels e equipamentos ativos de rede e na utilização de organizadores de cabo e patch cords para melhor administrar as conectividades de rede;

2.22. Quando necessário, a CONTRATADA deverá construir a infraestrutura necessária à passagem dos cabos lógicos, elétricos e telefone utilizando materiais de uso aparente como eletrodutos, eletrocalhas, perfilados, caixa de passagem e terminações em materiais metálicos e resistentes, além dos demais materiais necessários.

2.23. Os serviços serão recebidos mediante recibo, após vistoria que comprove que as instalações e materiais entregues, bem como os serviços executados, encontram-se de acordo com o termo contratual.

2.24. A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, as instalações que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas por este Termo ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

2.25. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da garantia dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

3.1. O prazo de garantia dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento do objeto;

3.2. A CONTRATADA se compromete, independentemente de ser ou não fabricante dos materiais objeto desta contratação, a efetuar, a substituição de toda a unidade que apresentar defeito de fabricação ou divergência com as especificações constantes neste termo, sem qualquer ônus para a AGEHAB.

3.3. Durante o prazo da garantia, a CONTRATADA deverá consertar ou refazer os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A gestão deste contrato ficará a cargo da **Diretoria Administrativa**, através de servidor _____, designado formalmente pela Portaria nº _____. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

II – transmitir à Contratada instruções que disserem respeito a execução do objeto;

III – dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução

que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
IV – adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
V – promover, com a presença da Contratada, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
VI – esclarecer, prontamente, as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
VII – fiscalizar a obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1. O valor global do presente contrato é de até R\$ _____ (_____), conforme proposta de preços da Contratada.

5.2. O pagamento dos serviços executados e materiais será procedido mediante requerimento mensal, com apresentação da Nota Fiscal **que deverá ser eletrônica em original ou a primeira via e original atestada, com a data e contendo a identificação do gestor que a atestou**, após o fechamento do mês e a quitação até o **10º (décimo)** dia útil do mês seguinte.

5.3. As nota(s) fiscal (is)/faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- Data de emissão;
- Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, situada a Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.274.240/0001-47;
- Preços unitários e totais da fatura;
- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAL.

5.4. A CONTRADA deverá emitir nota fiscal dos **serviços e materiais utilizados**;

5.5. O pagamento será efetuado após atesta pela autoridade competente assim como das respectivas requisições da AGEHAB, desde que a Certidão Negativa de Débito – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT estejam atualizados e acompanhados das respectivas ordens de serviços e, se for o caso, de orçamento detalhado;

5.6. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 5.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa;

5.7. Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

5.8. Os preços inicialmente contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria, ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado pela AGEHAB.

5.9. No caso de serviços de prestação de mão de obra na sede da AGEHAB ou em qualquer outro local por ela indicado, deverá a contratada apresentar, cópias legíveis pagas das guias de recolhimento ao INSS, FGTS com cópia do arquivo da SEFIP, dos funcionários que tiveram o referido recolhimento e dos contracheques dos funcionários que estiveram prestando serviços para a contratante, referente ao mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência de duração deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de **Recursos Próprios da AGEHAB.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar os serviços nas dependências da AGEHAB e entregar os serviços em perfeito estado de funcionamento dentro dos prazos estabelecidos;

8.1.2. Fornecer todos os acessórios, materiais e componentes complementares para o perfeito funcionamento dos serviços contratados;

8.1.3. Identificar os quadros de distribuição e os circuitos secundários que sofrerem alterações durante a instalação dos pontos elétricos;

8.1.4. Encarregar-se por todo o transporte horizontal e vertical de materiais e equipamentos;

8.1.5. Encarregar-se de todas as despesas com deslocamento de seus técnicos para a execução dos serviços;

8.1.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

8.1.7. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

8.1.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

8.1.9. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

8.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização da AGEHAB, sobe pena de extinção do contrato;

8.1.11. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências da AGEHAB devidamente identificados e uniformizados;

8.1.12. Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não relacionados ao trabalho;

8.1.13. Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer, inclusive no trajeto para as cidades do interior;

8.1.14. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

8.1.15. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

8.1.16. Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

8.1.17. Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

8.1.18. Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

8.1.19. A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços;

8.1.20. Manter durante toda execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital e seus anexos;

8.1.21. Manter atualizados, durante a vigência do contrato, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista-CNDT, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS e certidão de regularidade junto à Fazenda Federal;

8.1.22. Manter um escritório na região metropolitana de Goiânia e proceder toda assistência técnica necessária a execução dos serviços, durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, na AGEHAB, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

8.1.23. Considerar que a ação de fiscalização da Administração da AGEHAB não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;

8.1.24. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

8.1.25. Fornecer e-mail e telefone para comunicação entre as partes;

8.1.26. Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências da AGEHAB.

8.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.2.1. Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;

8.2.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências da AGEHAB;

8.2.3. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

8.2.4. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) da prestadora durante a execução dos serviços;

8.2.6. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

8.2.7. Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;

8.2.8. Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

8.2.9. Emitir formalmente Ordem de Serviço para a contratada;

8.2.10. Convocar reunião inicial, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação; e

8.2.11. Acompanhar e monitorar toda a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar Contrato, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

9.3. Advertência.

9.4. Multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

a) - Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor de sua proposta final vencedora, se der causa a pelo menos um dos inadimplementos estabelecidos a seguir:

I) - Não aceitar a Nota de Empenho no prazo de validade de sua proposta vencedora;

II) - Deixar de entregar, ainda que parcialmente, documentação, inclusive a proposta final vencedora ou documentos de habilitação, exigidos nos termos e prazos do presente edital;

III) Deixar de entregar no prazo estabelecido no instrumento convocatório, devidamente assinada, a ata de registro de preços ou contrato, conforme disposições contidas no edital;

IV) - Apresentar documentação falsa, ainda que parcialmente;

V) - Não mantiver sua proposta integralmente nos termos e valores em que foi regularmente apresentada e aceita pelo pregoeiro;

VI) - Comportar-se de modo inidôneo;

VII) - Fizer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas no respectivo edital e seus anexos;

VIII) - Cometer fraude fiscal

b) - Multa de mora 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato/ARP, após decorridos 05 (cinco) dias de inadimplência, à juízo da Administração;

c) - Multa compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia, incidente sobre o valor do(s) item (s) que se encontre (m) inadimplente(s), contado a partir do 6º (sexto) dia de inadimplência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez

por cento);

9.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

9.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços ou no contrato e das demais cominações legais.

9.8. Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades, devendo em qualquer hipótese de aplicação de penalidades ser assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

9.9. Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao CADFOR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e inciso XVIII, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante.

10.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 17.928/12.

11.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

11.3. Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 8.784/99, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.078/90.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, ____ de _____ de 2015.

LUIZ ANTONIO STIVAL MILHOMENS
Presidente

FERNANDO JORGE DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo

HYULLEY AQUINO MACHADO
Diretor Financeiro

Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

ANEXO VIII**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**

A licitante deverá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus Administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - à Seguridade Social – INSS
 - ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - à Fazenda Pública Federal:
 - Receita Federal, e
 - Dívida Ativa da União;
 - à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante – Certidão de Débito em Dívida Ativa;
 - se o licitante for sediado em outra Unidade da Federação, deverá apresentar, também, Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás;
 - à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante – Tributos Mobiliários;
 - à Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

b.1) A comprovação de boa situação financeira será avaliada através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

$ILC =$	$\frac{AC}{PC}$	$=$	$\frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$
$ILG =$	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$=$	$\frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$
$GS =$	$\frac{AT}{PC + ELP}$	$=$	$\frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$

c) Os licitantes interessados em concorrer a esta licitação **deverão comprovar possuir capital social ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do total estimado da contratação**, conforme preconiza o § 3º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, admitida a sua atualização, até aquela data, por índices oficiais.

Nota:

O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRC deverá estar dentro do prazo de validade com *status* homologado. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

ANEXO IX**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2015

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO X**Declaração de Inexistência de Sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco**

À CPL/AGEHAB

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 015/2015**

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ N°), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial para atender à orientação do TCU – Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL